



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 100,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 734 159.40	
A 1.ª série	Kz: 433 524.00	
A 2.ª série	Kz: 226 980.00	
A 3.ª série	Kz: 180 133.20	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 274/19:

Aprova a abertura do crédito adicional suplementar no montante de Kz: 5 959 089 591,00 para o pagamento das despesas com a agenda interna e internacional do Presidente da República, afecto à Unidade Orçamental — Secretaria Geral do Presidente da República.

Despacho Presidencial n.º 158/19:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do concurso limitado por prévia qualificação para contratação de serviços de recrutamento, seleção e desenvolvimento de profissionais do quadro de funcionários do Hospital Pedro Maria Tonha «Pedalé», aprova o Caderno de Encargos, o Anúncio, bem como a Carta Convite para apresentação de proposta, cria a Comissão de Avaliação do referido Concurso, cujas competências são desempenhas pela Comissão Instaladora, e delega poderes ao Ministro de Estado e Chefe da Casa de Segurança do Presidente da República, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios.

Vice-Presidente da República

Despacho n.º 17/19:

Exonera André Francisco Songue do cargo de Consultor da Assessoria Económica e Social.

Despacho n.º 18/19:

Concede licença registada a André Francisco Songue, Assistente Principal, por um período de 6 meses.

Despacho n.º 19/19:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Concurso Limitado por Convite, para Implementação de um Programa de Gestão de Projectos — PMO, aprova os Termos de Referência, o Convite, o Caderno de Encargos, delega poderes a Isabel Sambo Samuel Francisco Miguel, para assinatura do contrato e de outros documentos relacionados com o procedimento e cria a Comissão de Avaliação do referido Concurso.

Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos

Decreto Executivo n.º 221/19:

Autoriza a cessão de 4% do interesse participativo que a BP detém no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 18 a favor da SONANGOL-E.P.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 274/19 de 4 de Setembro

Havendo necessidade de se proceder a autorização do crédito adicional no Orçamento Geral do Estado, para o exercício económico de 2019, para suportar as despesas relacionadas com a agenda interna e internacional do Presidente da República;

Tendo em conta que a Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei do Orçamento Geral do Estado determina no n.º 1 do seu artigo 27.º que os créditos suplementares e especiais autorizados por lei são abertos por Decreto Presidencial;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Aprovação e abertura de crédito adicional suplementar)

1. É aprovada a abertura do crédito adicional suplementar no montante de Kz: 5 959 089 591,00 (cinco mil milhões, novecentos e cinquenta e nove milhões, oitenta e nove mil quinhentos e noventa e um kwanzas), para o pagamento das despesas com a agenda interna e internacional do Presidente da República.

2. O montante do crédito adicional referido no n.º 1 do presente artigo é atribuído faseadamente, em função das disponibilidades financeiras.

ARTIGO 2.º (Afectação)

O crédito adicional aberto nos termos do presente Diploma, é afecto à Unidade Orçamental — Secretaria Geral do Presidente da República.

Despacho n.º 18/19
de 4 de Setembro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 131.º e do artigo 137.º, ambos da Constituição da República de Angola, e da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico dos Órgãos de Apoio ao Vice-Presidente da República, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 323/17, de 12 de Dezembro, conjugado com os artigos 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 10/94, de 24 de Junho, determino:

1.º — É concedida licença registada por um período de 6 meses a André Francisco Songue, Agente n.º 10903944, com a categoria de Assistente Principal.

2.º — O presente Despacho tem efeito a partir do dia 18 de Setembro de 2019.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Agosto de 2019.

O Vice-Presidente da República, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

Despacho n.º 19/19
de 4 de Setembro

Havendo necessidade de se proceder à implementação de um Programa de Gestão de Projectos, visando a monitorização dos indicadores e projectos constantes do Plano Nacional de Desenvolvimento 2018-2022, bem como os indicadores das Comissões presididas pelo Vice-Presidente da República;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do n.º 4 do artigo 131.º e do artigo 137.º, ambos da Constituição da República de Angola, e de acordo com as alíneas j) e k) do n.º 1, conjugado com o n.º 2, ambos do artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 323/17, de 12 de Dezembro — que Aprova o Estatuto Orgânico dos Órgãos de Apoio ao Vice-Presidente da República, determino:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Concurso Limitado por Convite para Implementação de um Programa de Gestão de Projectos — PMO, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 22.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º e com o n.º 1 artigo 31.º, ambos da Lei n.º 9/16, de 16 de Junho — Lei dos Contratos Públicos.

2. São aprovados os Termos de Referência, o Convite, o Caderno de Encargos e as demais Peças do Procedimento de Contratação, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º da Lei dos Contratos Públicos.

3. São delegados poderes à Directora da Administração e Finanças, Isabel Sambo Samuel Francisco Miguel, para a assinatura do Contrato e de outros documentos relacionados com o procedimento.

4. É criada a Comissão de Avaliação, composta pelos seguintes membros:

- a) Silvino Rogério de Castro Santinho — Chefe de Departamento — Presidente;
- b) Eurásia D. de Almeida Demba Canhangá — Consultora — Membro Efectivo;
- c) José Joaquim F. Constantino — Chefe de Departamento — Membro Efectivo;
- d) Sentrak da Cunha Palanca — Chefe de Departamento — Membro Efectivo;
- e) Emanuel Nkruma André Paím — Assistente de 2.ª Classe — Membro Efectivo;
- f) Loydiana Neto — Chefe de Departamento — Membro Suplente;
- g) César Mário João Marcelino — Assistente de 2.ª Classe — Membro Suplente.

5. À Comissão compete executar todos os procedimentos legais e técnicos para a realização do Concurso Limitado por Convite, tendo em conta os requisitos plasmados na Lei dos Contratos Públicos.

6. A Comissão extingue-se com a aprovação do Relatório Final.

7. As dúvidas e omissões surgidas na interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas por Despacho do Vice-Presidente da República.

8. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Setembro de 2019.

O Vice-Presidente da República, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

**MINISTÉRIO DOS RECURSOS
MINERAIS E PETRÓLEOS**

Decreto Executivo n.º 221/19
de 4 de Setembro

O Decreto-Lei n.º 7/96, de 9 de Agosto, outorgou à Concessão Nacional os direitos mineiros de Prospeção, Pesquisa, Desenvolvimento e Produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco 18;

A Concessão Nacional celebrou, com o Grupo Empreiteiro do referido Bloco, um Contrato de Partilha de Produção, através do qual o Operador assumiu a obrigação de executar as actividades acima mencionadas, em nome e representação do Grupo Empreiteiro;

A empresa BP, detentora de 50% (cinquenta por cento) do interesse participativo no Contrato de Partilha de Produção (CPP) do Bloco 18, comunicou a decisão de ceder 4% (quatro por cento) do seu interesse participativo do Bloco;

A Concessionária Nacional declara o seu acordo em relação à decisão manifestada, por forma a garantir a normal execução das operações petrolíferas, sendo que o respetivo interesse participativo será transferido para SONANGOL - E.P., que posteriormente irá transferir a participação para a sua afiliada Sonangol Pesquisa e Produção, S.A.;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e dos n.os 1 e 7 do artigo 16.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, Lei das Actividades Petrolíferas, alterado pela Lei n.º 5/19, de 18 de Abril, determino:

1. É autorizada a cessão de 4% (quatro por cento) do interesse participativo que a BP detém no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 18 a favor da SONANGOL-E.P.

2. A SONANGOL-E.P passará o interesse participativo ora transmitido para a sua afiliada Sonangol Pesquisa e Produção.

3. Com a transmissão acima referida o Grupo Empreiteiro passará a ter a seguinte constituição:

BP Exploration (Angola), Limited	46%
Sonangol Sinopec Internacional, Limited	46%
Sonangol Pesquisa e Produção	8%

4. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Agosto de 2019.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.